



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Cruz

LEI Nº 105, DE 05 DE ABRIL DE 1993.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Cruz, no valor de Cr\$ 1.800.000.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Seguridade Social do Município de Cruz, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.800.000.000,00 (HUM BILHÃO E OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.13754282.011 - Funcionamento da Secretaria de Saúde do Município

3.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.000.000.000,00

08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.15824922.014 - Obrigações Sociais e Previdenciárias

3.1.9.0 - Diversas Despesas de Custeio.....Cr\$ 800.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulações parciais de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

09 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

09.08462281.005 - Construção, Instalação ou Ampliação de Praças de Esporte

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 1.800.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 05 de abril de 1993.


João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL